



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 08 de julho de 2025

ANO LVIII Nº 14.032

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras
Concursos Públicos
Recursos Humanos
SEMPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.585, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 43.768.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	07011	1236500081279	FR	01	Cód. de Apl.	21000	449051	R\$	5.270.000,00
2)	07011	1236100081281	FR	01	Cód. de Apl.	22000	449051	R\$	2.854.000,00
3)	08011	1545200402253	FR	01	Cód. de Apl.	11000	339039	R\$	1.200.000,00
4)	08011	1545100392259	FR	01	Cód. de Apl.	11000	339039	R\$	488.000,00
5)	08011	1545100392261	FR	01	Cód. de Apl.	11000	339039	R\$	5.837.000,00
6)	08011	1854200262322	FR	01	Cód. de Apl.	11000	339039	R\$	361.000,00
7)	08011	1854200282324	FR	01	Cód. de Apl.	11000	336783	R\$	13.432.000,00
8)	08011	1854100252326	FR	01	Cód. de Apl.	11000	339039	R\$	5.550.000,00
9)	08011	1854100252327	FR	01	Cód. de Apl.	11000	339039	R\$	994.000,00
10)	08011	1854200282515	FR	01	Cód. de Apl.	11000	339039	R\$	48.000,00
11)	08011	1854200282597	FR	01	Cód. de Apl.	11000	336783	R\$	7.734.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.586, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com o disposto na Lei nº 5.684/2006 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.214/2022.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Daniela Cristina Rossetto Caroba e Silmara Cristina Silva Santa Rosa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Mariana Romanini Siqueira e Renata Cristina Fedrigo, representantes do Poder Executivo; Gilson Neves Carvalho, titular, Cristina Aparecida dos Santos Rosada e Solange Prado Castel, suplentes, em substituição a Meire Maria Camolese, Simone Aparecida Alves de Souza e Ana Lucia Pereira, representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação; Tais Cristina Gonçalves Machado Nascimento e Andréia de Lourdes Redigulo Canale, titulares, Stefeni Martino de Souza Costa e Valquiria Aparecida Camargo, suplentes, em substituição a Walter Brandi Kock Rodrigues, Amanda Cunha de Araujo, Gisele Alessandra Tozzi Ferreira e Lilian Dayse Figueiredo, representantes de pais de alunos, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com o disposto na Lei nº 5.684/2006 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.214, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.214, de 27 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.587, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Introduz alterações ao Decreto nº 20.208/2024, que “aprova o Plano de Segurança da Informação da Prefeitura do Município de Piracicaba para os anos 2025-2026”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O § 2º dos arts. 1º e 2º, os arts. 3º e 5º e o caput dos arts. 4º e 6º do Decreto nº 20.208, de 05 de novembro de 2.024, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...
§ 2º A partir da entrada em vigor deste Decreto, as Normas de Segurança da Informação Complementares (NSI) e Termos de Uso e Responsabilidade (TUR) do Plano de Segurança da Informação (PSI) serão instituídas e editadas sob a forma de Instruções Normativas pela Secretaria de Administração e Governo, com apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º ...

...
§ 2º Os Termos de Uso e Responsabilidade, após serem assinados, deverão ser arquivados pela Gerência de Recursos Humanos, nos respectivos prontuários funcionais.

...
Art. 3º O monitoramento, gestão e atualização das Normas de Segurança do Plano de Segurança da Informação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo, com apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art. 4º São objetivos da Superintendência de Tecnologia da Informação por meio do Plano de Segurança da Informação:

...
Art. 5º Fica assegurado à Secretaria de Administração e Governo, a qualquer tempo, a faculdade de solicitar a suspensão temporária e/ou permanente do acesso de usuário a recurso computacional da Prefeitura do Município de Piracicaba, quando evidenciados riscos à segurança da informação.

Art. 6º A revisão do PSI deverá ser realizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação, com a colaboração das demais Secretarias no que forem solicitadas.” (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados o § 1º dos arts. 2º e 6º do Decreto nº 20.208, de 05 de novembro de 2.024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.